



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM TORNO DA ARENINHA NO BAIRRO CAJUEIRO DA MALHADA,

DISTRITO QUEIMADAS, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE

DATA BASE: JULHO/2025

BASE DE SINAPI JULHO/2025 (SEM DESONERAÇÃO); SEINFRA 28 (SEM DESONERAÇÃO); ORSE

ENCARGOS: SINAPI - (HORISTA 115,10% / MENSALISTA 71,84%)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
13.3.3	CPMH 26	PROJETOR COM TECNOLOGIA LED DE 200 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 6.500K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 90 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, INCLUINDO BASE E RELÉ FOTOELÉTRICO 1.000W/220V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	16,00	UN
QUANTITATIVO				
Descrição		QTD	=	TOTAL
		16,00	=	16,00
		• TOTAL		= 16,00 UN
Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
13.3.4	CPMH 47	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 100 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 12.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70, GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES, INCLUINDO BASE E RELÉ FOTOELÉTRICO 1.000W/220V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	18,00	UN
QUANTITATIVO				
Descrição		QTD	=	TOTAL
		18,00	=	18,00
		• TOTAL		= 18,00 UN
Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
13.3.6	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	3,00	UN
QUANTITATIVO				
Descrição		QTD	=	TOTAL
		3,00	=	3,00
		• TOTAL		= 3,00 UN
Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
13.4.1	CPMH 33	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) CLASSE II, 45 KA, 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,00	UN
QUANTITATIVO				
Descrição		QTD	=	TOTAL
		4,00	=	4,00
		• TOTAL		= 4,00 UN
Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
13.4.2	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	12,00	UN
QUANTITATIVO				
Descrição		QTD	=	TOTAL
		12,00	=	12,00
		• TOTAL		= 12,00 UN
Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
13.4.3	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1,00	UN
QUANTITATIVO				
Descrição		QTD	=	TOTAL
		1,00	=	1,00
		• TOTAL		= 1,00 UN

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM TORNO DA ARENINHA NO BAIRRO CAJUEIRO DA MALHADA,

DISTRITO QUEIMADAS, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE

DATA BASE: JULHO/2025

BASE DE SINAPI JULHO/2025 (SEM DESONERAÇÃO); SEINFRA 28 (SEM DESONERAÇÃO); ORSE

ENCARGOS: SINAPI - (HORISTA 115,10% / MENSALISTA 71,84%)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
13.5.5	CPMH 37	BUCHA E ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, PARA ELETRODUTO DE 2". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN
QUANTITATIVO				
Descrição		QTD	=	TOTAL
		1,00	=	1,00
		• TOTAL		= 1,00 UN
Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
13.5.6	CPMH 41	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE MBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA ATÉ 12 DISJUNTORES DIN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN
QUANTITATIVO				
Descrição		QTD	=	TOTAL
		1,00	=	1,00
		• TOTAL		= 1,00 UN
Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
13.5.7	CPMH 39	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, COM TAMPA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	42,00	UN
QUANTITATIVO				
Descrição		QTD	=	TOTAL
		42,00	=	42,00
		• TOTAL		= 42,00 UN
Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
13.6.1	CPMH 42	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO, 200 DAN, 10M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	17,00	UN
QUANTITATIVO				
Descrição		QTD	=	TOTAL
		17,00	=	17,00
		• TOTAL		= 17,00 UN
Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
13.6.2	CPMH 43	POSTE DE AÇO SAE 1010/1020, GALVANIZADO A FOGO, CÔNICO, CONTÍNUO, CURVO, BRAÇO SIMPLES, FLANGEADO, COM PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR, ALTURA ÚTIL 6,0m, COMPRIMENTO DO BRAÇO 1,20m, DIÂMETRO DA BASE 88,9mm, DIÂMETRO DO TOPO 60,3mm, ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMO 2,65mm, BASE 258x258mm, DISTÂNCIA ENTRE FUROS DA BASE 205mm, FIXAÇÃO COM CHUMBADORES TIPO J EM AÇO GALVANIZADO 5/8"x300mm, MONTADO EM BASE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UN
QUANTITATIVO				
Descrição		QTD	=	TOTAL
		2,00	=	2,00
		• TOTAL		= 2,00 UN
Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
13.6.3	CPMH 44	SUORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO INSTALADO EM POSTE DE CONCRETO PARA 01 LUMINÁRIA TIPO PÉTALA, COMPRIMENTO DO BRAÇO 1,0m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	7,00	UN
QUANTITATIVO				
Descrição		QTD	=	TOTAL
		7,00	=	7,00
		• TOTAL		= 7,00 UN

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM TORNO DA ARENINHA NO BAIRRO CAJUEIRO DA MALHADA,

DISTRITO QUEIMADAS, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE

DATA BASE: JULHO/2025

BASE DE SINAPI JULHO/2025 (SEM DESONERAÇÃO); SEINFRA 28 (SEM DESONERAÇÃO); ORSE

ENCARGOS: SINAPI - (HORISTA 115,10% / MENSALISTA 71,84%)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
13.6.4	CPMH 45	SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO INSTALADO EM POSTE DE CONCRETO PARA 02 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA (COMPRIMENTO DO BRAÇO 1,0m) OU 02 PROJETORES (COMPRIMENTO 1,20m) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	8,00	UN
QUANTITATIVO				
Descrição		QTD	=	TOTAL
		8,00	=	8,00
		• TOTAL		= 8,00
				UN
Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
13.6.5	CPMH 46	SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO INSTALADO EM POSTE DE CONCRETO PARA 03 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA (COMPRIMENTO DO BRAÇO 1,0m) OU 03 PROJETORES (COMPRIMENTO 1,20m) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	6,00	UN
QUANTITATIVO				
Descrição		QTD	=	TOTAL
		6,00	=	6,00
		• TOTAL		= 6,00
				UN
Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
13.6.6	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	61,93	M3
QUANTITATIVO				
Descrição		QTD	=	TOTAL
		61,93	=	61,93
		• TOTAL		= 61,93
				M3
Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
13.6.7	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	61,93	M3
QUANTITATIVO				
Descrição		QTD	=	TOTAL
		61,93	=	61,93
		• TOTAL		= 61,93
				M3
Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
14.1	CPMH 54	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO	1,00	UN
QUANTITATIVO				
Descrição		QTD	=	TOTAL
		1,00	=	1,00
		• TOTAL		= 1,00
				UN

SERVIÇOS FINAIS

Francisco Sousa de Oliveira Neto
Francisco Sousa de Oliveira Neto
Engenheiro Eletricista
RNP: 061443907-5

Paulo Magno Nobre Brilhante
Paulo Magno Nobre Brilhante
Superintendente de Obras, Edificações
e Urbanismo - Engenheiro Civil
CREA-CE 359061

Ricardo Dantas Sampaio
Ricardo Dantas Sampaio
Secretaria de Infraestrutura,
Obras Públicas e Recursos Hídricos.
CPF: 35.720.383-00
RNP: 061443907-5

CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM TORNO DA ARENINHA NO BAIRRO CAJUEIRO DA MALHADA, DISTRITO QUEIMADAS, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM TORNO DA ARENINHA NO BAIRRO CAJUEIRO DA MALHADA, DISTRITO QUEIMADAS, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE

BASE DE PREÇO: SINAPI JULHO/2025 (SEM DESONERAÇÃO); SEINFRA 28 (SEM DESONERAÇÃO); ORSE JUNHO/2025.

DATA BASE: JULHO/2025

BDI: 0,2055

ENCARGOS: SINAPI - (HORISTA 115,10% / MENSALISTA 71,84%)



CURVA ABC DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	% DO CUSTO TOTAL	% DO CUSTO TOTAL ACUM.	CLASSIFICAÇÃO ABC
92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	M2	2.322,09	R\$ 86,34	R\$ 200.489,25	19,5160%	19,52%	A
CPMH 18	CARAMANCHÃO EM MADEIRA EUCALIPTO COM PINTURA VERNIZ PU (17,45mX6,50m) CONFORME PROJETO.	M2	226,86	R\$ 381,58	R\$ 86.565,24	8,4264%	27,94%	A
CPMH 49	CARAMANCHÃO EM MADEIRA EUCALIPTO COM PINTURA VERNIZ PU (3,38mX3,18m) CONFORME PROJETO.	M2	64,49	R\$ 503,77	R\$ 32.488,13	3,1625%	31,10%	A
CPMH 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	100,00	R\$ 726,60	R\$ 72.660,00	7,0739%	38,18%	A
CPMH 03	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ARMADO COM TELA Q-61 (0,97 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 3,4 MM, COM ESPAÇAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM, ESPESURA DE 6CM - M2	M2	833,08	R\$ 83,60	R\$ 69.645,49	6,7794%	44,96%	A
CPMH 24	PISO EMBORRACHADO DRENANTE E ANTI-IMPACTO, COMPOSTO POR PARTÍCULAS DE BORRACHA RECICLADA PRENSADA, PIGMENTADA E ATOXICA, 50X50X4CM (EXECUTADO)	M2	121,03	R\$ 551,12	R\$ 66.702,05	6,4939%	51,45%	A
CPMH 30	AMPLIAÇÃO DE ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES E TRAVESAS COM DIÂMETRO 2"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM E REFORÇO COM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO CONFORME PROJETO.	M	128,80	R\$ 456,86	R\$ 58.843,57	5,7279%	57,18%	A
104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	26,23	R\$ 149,52	R\$ 3.921,91	0,3818%	57,56%	A
CPMH 27	ALAMBRADO PARA QUADRA DE VÔLEI, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO	M	65,60	R\$ 542,63	R\$ 35.596,53	3,4650%	61,02%	A



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM TORNO DA ARENINHA NO BAIRRO CAJUEIRO DA MALHADA, DISTRITO QUEIMADAS, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE

BASE DE PREÇO: SINAPI JULHO/2025 (SEM DESONERAÇÃO); SEINFRA 28 (SEM DESONERAÇÃO); ORSE JUNHO/2025.

DATA BASE: JULHO/2025

BDI: 0,2055

ENCARGOS: SINAPI - (HORISTA 115,10% / MENSALISTA 71,84%)



CURVA ABC DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	% DO CUSTO TOTAL	% DO CUSTO TOTAL ACUM.	CLASSIFICAÇÃO ABC
CPMH 47	LUMINARIA COM TECNOLOGIA LED DE 100 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 12.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70, GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTÁRIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES, INCLUINDO BASE E RELE FOTOELÉTRICO 1.000W/220V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	18,00	R\$ 1.341,70	R\$ 24.150,60	2,3509%	63,38%	A
CPMH 42	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO, 200 DAN, 10M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	17,00	R\$ 1.405,67	R\$ 23.896,39	2,3261%	65,70%	A
CPMH 48	COBERTURA DE QUADRA EM TELA DE NYLON ANCORADA EM POSTE DE CONCRETO, CONFORME PROJETO.	M2	1.000,84	R\$ 21,08	R\$ 21.097,71	2,0537%	67,76%	A
CPMH 55	APLICAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS	UN	2.322,09	R\$ 9,13	R\$ 21.200,68	2,0637%	69,82%	A
CPMH 14	AREIA FINA PARA QUADRA DE BEACH TENNIS INCLUSO TRANSPORTE CARGA E DESCARGA	M3	75,60	R\$ 219,43	R\$ 16.588,91	1,6148%	71,45%	A
CPMH 05	BANCO EM ALVENARIA REVESTIDO EXTERNAMENTE EM MADEIRA MASSARANDUBA ENVERNIZADA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO.	UN	3,00	R\$ 5.502,22	R\$ 16.506,66	1,6068%	73,04%	A
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	290,00	R\$ 53,64	R\$ 15.555,60	1,5142%	74,55%	A
91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.591,28	R\$ 9,73	R\$ 15.483,15	1,5072%	76,06%	A
CPMH 09	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). - M	M	346,47	R\$ 43,14	R\$ 14.946,72	1,4549%	77,52%	A
CPMH 22	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 40x40x60 cm, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO COM CANTONEIRAS DE FERRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	28,00	R\$ 494,52	R\$ 13.846,56	1,3478%	78,86%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM TORNO DA ARENINHA NO BAIRRO CAJUEIRO DA MALHADA, DISTRITO QUEIMADAS, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE

BASE DE PREÇO: SINAPI JULHO/2025 (SEM DESONERAÇÃO); SEINFRA 28 (SEM DESONERAÇÃO); ORSE JUNHO/2025.

DATA BASE: JULHO/2025

BDI: 0,2055

ENCARGOS: SINAPI - (HORISTA 115,10% / MENSALISTA 71,84%)



CURVA ABC DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	% DO CUSTO TOTAL	% DO CUSTO TOTAL ACUM.	CLASSIFICAÇÃO ABC
CPMH 16	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 X 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), COM REFORÇO EM METALON NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	48,45	R\$ 265,80	R\$ 12.878,01	1,2536%	80,12%	B
104797	REMOÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M	505,91	R\$ 23,76	R\$ 12.020,42	1,1701%	81,29%	B
10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	6,00	R\$ 1.808,25	R\$ 10.849,50	1,0561%	82,34%	B
CPMH 07	CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA ROLICA, D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), DISTANTES A 1,50M E MOURÕES ROLICOS, D=12CM (DE 10 ATÉ 15CM), DISTANTES A 50,00M - 4 FIOS DE ARAME FARPADO	M	290,00	R\$ 33,81	R\$ 9.804,90	0,9544%	83,30%	B
CPMH 02	BANCO EM ALVENARIA COM ASSENTO EM CHAPIM DE CONCRETO CONFORME PROJETO	UN	26,00	R\$ 359,89	R\$ 9.357,14	0,9108%	84,21%	B
102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE PRIMER EPOXI. AF. 05/2021	M2	99,41	R\$ 81,74	R\$ 8.125,77	0,7910%	85,00%	B
105002	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF. 03/2024	UN	9,00	R\$ 900,70	R\$ 8.106,30	0,7891%	85,79%	B
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF. 09/2024	M3	108,23	R\$ 112,34	R\$ 12.158,56	1,1835%	86,97%	B
101864	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSIVE RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF. 12/2020	M2	150,00	R\$ 46,38	R\$ 6.957,00	0,6772%	87,65%	B
CPMH 38	LUMINÁRIA CIRCULAR DE PISO, COM GRADE, COM ALOJAMENTO PARA LÂMPADA LED PAR38, POTÊNCIA NOMINAL 15W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 1.350 LÚMENS, ÂNGULO DE ABERTURA 30° A 36°, TCC 2.700K A 3.000K (BRANCO QUENTE), GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO IP67 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	27,00	R\$ 240,62	R\$ 6.496,74	0,6324%	88,28%	B



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM TORNO DA ARENINHA NO BAIRRO CAJUEIRO DA MALHADA, DISTRITO QUEIMADAS, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE

BASE DE PREÇO: SINAPI JULHO/2025 (SEM DESONERAÇÃO); SEINFRA 28 (SEM DESONERAÇÃO); ORSE JUNHO/2025.

DATA BASE: JULHO/2025

BDI: 0,2055

ENCARGOS: SINAPI - (HORISTA 115,10% / MENSALISTA 71,84%)



CURVA ABC DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	% DO CUSTO TOTAL	% DO CUSTO TOTAL ACUM.	CLASSIFICAÇÃO ABC
CPMH 11	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	840,24	R\$ 7,55	R\$ 6.343,81	0,6175%	88,90%	B
98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_07/2024	UN	22,00	R\$ 278,28	R\$ 6.122,16	0,5959%	89,50%	B
CPMH 06	BICICLETÁRIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO	UN	14,00	R\$ 335,86	R\$ 4.702,04	0,4577%	89,95%	B
97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"). PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	449,12	R\$ 10,08	R\$ 4.527,13	0,4407%	90,39%	B
103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	58,46	R\$ 75,13	R\$ 4.392,10	0,4275%	90,82%	B
CPMH 21	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 30x30x50 cm, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO COM CANTONEIRAS DE FERRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	13,00	R\$ 330,36	R\$ 4.294,68	0,4181%	91,24%	B
CPMH 26	PROJETOR COM TECNOLOGIA LED DE 200 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 6.500K. FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 90 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, INCLUINDO BASE E RELÉ FOTOELÉTRICO 1.000W/220V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,00	R\$ 252,99	R\$ 4.047,84	0,3947%	91,63%	B
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	R\$ 565,19	R\$ 3.391,14	0,3301%	91,96%	B
103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	139,30	R\$ 22,81	R\$ 3.177,43	0,3093%	92,27%	B



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM TORNO DA ARENINHA NO BAIRRO CAJUEIRO DA MALHADA, DISTRITO QUEIMADAS, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE

BASE DE PREÇO: SINAPI JULHO/2025 (SEM DESONERAÇÃO); SEINFRA 28 (SEM DESONERAÇÃO); ORSE JUNHO/2025.

DATA BASE: JULHO/2025

BDI: 0,2055

ENCARGOS: SINAPI - (HORISTA 115,10% / MENSALISTA 71,84%)



CURVA ABC DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	% DO CUSTO TOTAL	% DO CUSTO TOTAL ACUM.	CLASSIFICAÇÃO ABC
CPMH 43	POSTE DE AÇO SAE 1010/1020, GALVANIZADO A FOGO, CÔNICO, CONTÍNUO, CURVO, BRAÇO SIMPLES, FLANGEADO, COM PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR, ALTURA ÚTIL 6,0m, COMPRIMENTO DO BRAÇO 1,20m, DIÂMETRO DA BASE 88,9mm, DIÂMETRO DO TOPO 60,3mm, ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMO 2,65mm, BASE 258x258mm, DISTÂNCIA ENTRE FUROS DA BASE 205mm, FIXAÇÃO COM CHUMBADORES TIPO J EM AÇO GALVANIZADO 5/8"x300mm, MONTADO EM BASE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 1.562,89	R\$ 3.125,78	0,3043%	92,58%	B
95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 3 CM. AF. 01/2024	M2	121,03	R\$ 24,34	R\$ 2.945,87	0,2868%	92,87%	B
CPMH 20	EXECUÇÃO DE JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO EM PISO DE CONCRETO	M2	249,20	R\$ 11,72	R\$ 2.920,62	0,2843%	93,15%	B
CPMH 23	LIXEIRA EM TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=500mm H=600mm	UN	29,00	R\$ 91,27	R\$ 2.646,83	0,2576%	93,41%	B
CPMH 12	CONJUNTO PARA QUADRA DE BEACH TENNIS COM POSTES EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO, H = *300* CM, REDE PARA QUADRA DE BEACH TENNIS COM REGULADOR DE ALTURA E DELIMITADOR DE QUADRA.	UN	1,00	R\$ 2.370,06	R\$ 2.370,06	0,2307%	93,64%	B
CPMH 54	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO	UN	1,00	R\$ 2.336,87	R\$ 2.336,87	0,2275%	93,87%	B
87553	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF. 03/2024	M2	77,95	R\$ 29,31	R\$ 2.284,71	0,2224%	94,09%	B
CPMH 08	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMPRIMENTO MAIOR QUE 6 M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF. 11/2020	M2	12,99	R\$ 174,23	R\$ 2.263,25	0,2203%	94,31%	B
93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 08/2023	M3	99,70	R\$ 35,01	R\$ 3.490,50	0,3398%	94,65%	B
91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	155,04	R\$ 13,77	R\$ 2.134,90	0,2078%	94,86%	B
CPMH 34	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8" X 2,40M, COM CONECTOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	27,00	R\$ 96,68	R\$ 2.610,36	0,2541%	95,11%	B
97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF. 04/2022	M2	833,08	R\$ 2,48	R\$ 2.066,04	0,2011%	95,31%	B



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM TORNO DA ARENINHA NO BAIRRO CAJUEIRO DA MALHADA, DISTRITO QUEIMADAS, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE

BASE DE PREÇO: SINAPI JULHO/2025 (SEM DESONERAÇÃO); SEINFRA 28 (SEM DESONERAÇÃO); ORSE JUNHO/2025.

DATA BASE: JULHO/2025

BDI: 0,2055

ENCARGOS: SINAPI - (HORISTA 115,10% / MENSALISTA 71,84%)



CURVA ABC DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	% DO CUSTO TOTAL	% DO CUSTO TOTAL ACUM.	CLASSIFICAÇÃO ABC
CPMH 36	CABO DE COBRE ISOLADO, TIPO PP, 3x2,5mm², 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	226,40	R\$ 9,04	R\$ 2.046,66	0,1992%	95,51%	C
88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF. 03/2024	M2	77,95	R\$ 24,76	R\$ 1.930,04	0,1879%	95,70%	C
CPMH 32	PROJETOR COM TECNOLOGIA LED DE 50 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 6.500K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 90 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, INCLUINDO BASE E RELÉ FOTOELÉTRICO 1.000W/220V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	R\$ 150,89	R\$ 1.810,68	0,1763%	95,87%	C
CPMH 13	GANGORRA C/ 03 PRANCHAS, CONFEÇÃO EM TUBO GALVANIZADO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM FUNDAÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO CONFORME PROJETO.	UN	1,00	R\$ 1.683,13	R\$ 1.683,13	0,1638%	96,04%	C
92268	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF. 09/2020	M2	13,33	R\$ 125,18	R\$ 1.668,55	0,1624%	96,20%	C
CPMH 19	ESCORREGADOR GRANDE, CONFEÇÃO EM TUBO GALVANIZADO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM FUNDAÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO, CONFORME PROJETO.	UN	1,00	R\$ 1.556,12	R\$ 1.556,12	0,1515%	96,35%	C
94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 05/2021	M3	2,45	R\$ 616,65	R\$ 1.510,79	0,1471%	96,50%	C
CPMH 45	SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO INSTALADO EM POSTE DE CONCRETO PARA 02 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA (COMPRIMENTO DO BRAÇO 1,0m) OU 02 PROJETORES (COMPRIMENTO 1,20m) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	R\$ 173,48	R\$ 1.387,84	0,1351%	96,63%	C
CPMH 28	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM RETRO ESCAVADEIRA SOBRE RODAS.	M3	75,60	R\$ 18,08	R\$ 1.366,85	0,1331%	96,77%	C
CPMH 46	SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO INSTALADO EM POSTE DE CONCRETO PARA 03 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA (COMPRIMENTO DO BRAÇO 1,0m) OU 03 PROJETORES (COMPRIMENTO 1,20m) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$ 220,53	R\$ 1.323,18	0,1288%	96,90%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM TORNO DA ARENINHA NO BAIRRO CAJUEIRO DA MALHADA, DISTRITO QUEIMADAS, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE

BASE DE PREÇO: SINAPI JULHO/2025 (SEM DESONERAÇÃO); SEINFRA 28 (SEM DESONERAÇÃO); ORSE JUNHO/2025.

DATA BASE: JULHO/2025

BDI: 0,2055

ENCARGOS: SINAPI - (HORISTA 115,10% / MENSALISTA 71,84%)



CURVA ABC DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	% DO CUSTO TOTAL	% DO CUSTO TOTAL ACUM.	CLASSIFICAÇÃO ABC
CPMH 17	BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFEÇÃO EM TUBO GALVANIZADO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM FUNDAÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO CONFORME PROJETO	UN	1,00	R\$ 1.317,61	R\$ 1.317,61	0,1283%	97,02%	C
103364	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	19,49	R\$ 64,92	R\$ 1.265,29	0,1232%	97,15%	C
CPMH 44	SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO INSTALADO EM POSTE DE CONCRETO PARA 01 LUMINÁRIA TIPO PÉTALA, COMPRIMENTO DO BRAÇO 1,0m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	R\$ 158,73	R\$ 1.111,11	0,1082%	97,26%	C
CPMH 10	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). - M	M	21,67	R\$ 45,83	R\$ 1.014,81	0,0988%	97,35%	C
96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	53,00	R\$ 16,67	R\$ 883,51	0,0860%	97,44%	C
CPMH 31	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 60x60x80 cm, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO COM CANTONEIRAS DE FERRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 878,51	R\$ 878,51	0,0855%	97,53%	C
96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	4,73	R\$ 181,63	R\$ 859,11	0,0836%	97,61%	C
95728	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	19,99	R\$ 35,32	R\$ 706,05	0,0687%	97,68%	C
92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	43,00	R\$ 15,64	R\$ 672,52	0,0655%	97,74%	C
95726	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	89,91	R\$ 23,43	R\$ 2.106,59	0,2051%	97,95%	C
92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	59,00	R\$ 10,63	R\$ 627,17	0,0610%	98,01%	C
CPMH 33	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) CLASSE II, 45 KA, 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 144,97	R\$ 579,88	0,0564%	98,07%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM TORNO DA ARENINHA NO BAIRRO CAJUEIRO DA MALHADA, DISTRITO QUEIMADAS, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE

BASE DE PREÇO: SINAPI JULHO/2025 (SEM DESONERAÇÃO); SEINFRA 28 (SEM DESONERAÇÃO); ORSE JUNHO/2025.

DATA BASE: JULHO/2025

BDI: 0,2055

ENCARGOS: SINAPI - (HORISTA 115,10% / MENSALISTA 71,84%)



CURVA ABC DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	% DO CUSTO TOTAL	% DO CUSTO TOTAL ACUM.	CLASSIFICAÇÃO ABC
91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	359,64	R\$ 6,59	R\$ 2.370,03	0,2307%	98,30%	C
CPMH 25	PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	0,72	R\$ 760,56	R\$ 547,60	0,0533%	98,35%	C
88485	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	88,90	R\$ 5,57	R\$ 495,17	0,0482%	98,40%	C
CPMH 41	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE MBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA ATÉ 12 DISJUNTORES DIN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 471,57	R\$ 471,57	0,0459%	98,44%	C
87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	77,95	R\$ 5,73	R\$ 446,65	0,0435%	98,49%	C
100984	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	34,10	R\$ 11,22	R\$ 382,60	0,0372%	98,52%	C
CPMH 35	CABO DE COBRE MULTIPOLAR, TIPO PP, 3x2,5mm ² , 0,6/1,0kV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,60	R\$ 15,12	R\$ 250,99	0,0244%	98,55%	C
CPMH 39	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, COM TAMPA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	42,00	R\$ 41,81	R\$ 1.756,02	0,1709%	98,72%	C
88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	10,95	R\$ 21,12	R\$ 231,26	0,0225%	98,74%	C
93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	R\$ 94,73	R\$ 189,46	0,0184%	98,75%	C
93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	12,00	R\$ 13,78	R\$ 165,36	0,0161%	98,78%	C
92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	11,00	R\$ 14,44	R\$ 158,84	0,0155%	98,79%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM TORNO DA ARENINHA NO BAIRRO CAJUEIRO DA MALHADA, DISTRITO QUEIMADAS, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE

BASE DE PREÇO: SINAPI JULHO/2025 (SEM DESONERAÇÃO); SEINFRA 28 (SEM DESONERAÇÃO); ORSE JUNHO/2025.

DATA BASE: JULHO/2025

BDI: 0,2055

ENCARGOS: SINAPI - (HORISTA 115,10% / MENSALISTA 71,84%)



PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

CURVA ABC DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	% DO CUSTO TOTAL	% DO CUSTO TOTAL ACUM.	CLASSIFICAÇÃO ABC
101632	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2025	UN	3,00	R\$ 43,81	R\$ 131,43	0,0128%	98,81%	C
104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	M2	10,95	R\$ 11,62	R\$ 127,24	0,0124%	98,82%	C
93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	1,00	R\$ 85,67	R\$ 85,67	0,0083%	98,83%	C
95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	34,10	R\$ 2,34	R\$ 79,79	0,0078%	98,83%	C
93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	2,31	R\$ 31,11	R\$ 71,86	0,0070%	98,84%	C
CPMH 40	BUCHA E ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, PARA ELETRODUTO DE 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	R\$ 8,70	R\$ 60,90	0,0059%	98,85%	C
92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	1,00	R\$ 16,91	R\$ 16,91	0,0016%	98,85%	C
CPMH 37	BUCHA E ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, PARA ELETRODUTO DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 16,20	R\$ 16,20	0,0016%	98,85%	C
93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	1,00	R\$ 14,95	R\$ 14,95	0,0015%	98,85%	C
91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	2,50	R\$ 5,87	R\$ 14,68	0,0014%	98,85%	C
96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF. 01/2024	M2	0,22	R\$ 50,73	R\$ 11,16	0,0011%	98,85%	C
CPMH 50	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM GRADE, VISOR EM VIDRO TRANSPARENTE TRANSLÚCIDO, CORPO EM ALUMÍNIO, COR PRETA, COM LÂMPADA LED TIPO BULBO DE 15W, TCC 3.000K (BRANCO QUENTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24,00	R\$ 151,82	R\$ 3.643,68	0,3547%	99,21%	
89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	124,11	R\$ 24,18	R\$ 3.000,98	0,2921%	99,50%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM TORNO DA ARENINHA NO BAIRRO CAJUEIRO DA MALHADA, DISTRITO QUEIMADAS, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE

BASE DE PREÇO: SINAPI JULHO/2025 (SEM DESONERAÇÃO); SEINFRA 28 (SEM DESONERAÇÃO); ORSE JUNHO/2025.

DATA BASE: JULHO/2025

BDI: 0,2055

ENCARGOS: SINAPI - (HORISTA 115,10% / MENSALISTA 71,84%)



CURVA ABC DE SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	% DO CUSTO TOTAL	% DO CUSTO TOTAL ACUM.	CLASSIFICAÇÃO ABC
CPMH 56	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 60x60x40 cm, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO COM CANTONEIRAS DE FERRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 878,51	R\$ 3.514,04	0,3421%	99,84%	C
89416	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	R\$ 17,93	R\$ 125,51	0,0122%	99,86%	C
89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R\$ 21,46	R\$ 42,92	0,0042%	99,86%	C
89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	R\$ 15,36	R\$ 61,44	0,0060%	99,87%	C
CPMH 57	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 60x60x40 cm, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO COM CANTONEIRAS DE FERRO E CADEADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 967,00	R\$ 967,00	0,0941%	99,96%	C
94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	R\$ 36,27	R\$ 181,35	0,0177%	99,98%	C
37459	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	M	20,00	R\$ 11,74	R\$ 234,80	0,0329%	100,00%	C

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO (COM BDI E DESCONTO)

R\$ 1.027.307,76

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	% DE CORTE DO CUSTO ACUM.	% DOS SERVIÇOS.	% DO CUSTO ACUM.
A	80%	0,18	78,86%
B	95%	0,28	15,99%
C	100%	0,42	3,99%

Paulo Magno Nobre Brillante
Superintendente de Obras, Edificações e Urbanismo - Engenheiro Civil
CREA-CE 359061

Ricardo Dantas Sampaio
Secretaria de Infraestrutura,
Obras Públicas e Edificações
CPF: 357.716.583-00
E-mail: ricardo@horizonte.ce.gov.br

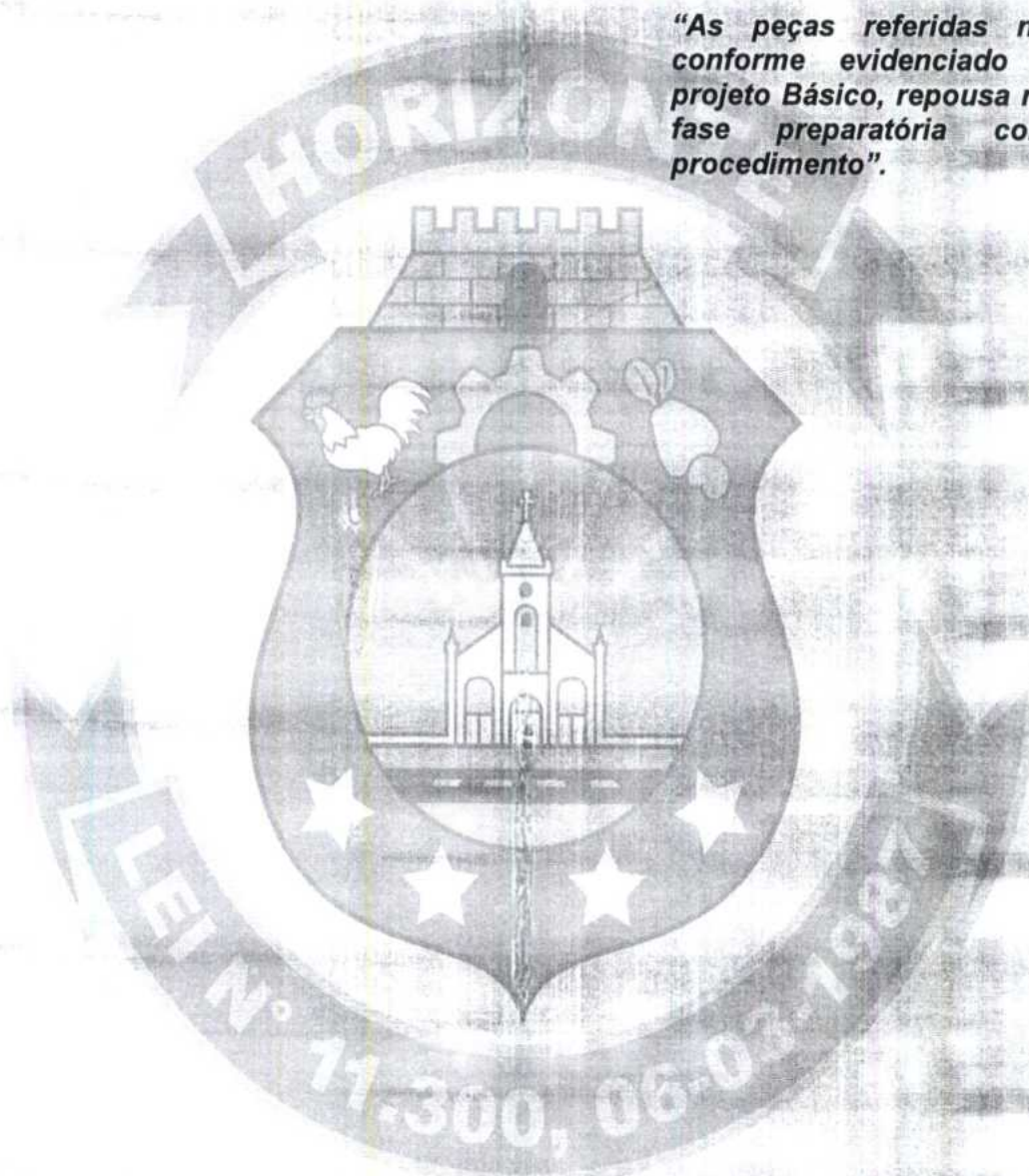
Francisco Sousa de Oliveira Neto
Engenheiro Eletricista
RNP: 061448007-5





ANEXO V DO PROJETO BÁSICO
EMENDA

"As peças referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio projeto Básico, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".





**ANEXO VI DO PROJETO BÁSICO
ANÁLISE DE RISCOS DO PROCESSO**

A gestão de riscos é uma ferramenta essencial para garantir a eficiência, a transparência e o sucesso de qualquer processo de contratação pública. No contexto da administração pública, a análise de riscos não só contribui para a proteção dos interesses da Administração, mas também assegura a execução de contratos de maneira justa, segura e em conformidade com a legislação vigente.

Ao longo das diversas fases de um contrato público – desde o **planejamento**, passando pelo **julgamento**, até a **execução e fiscalização** – inúmeros fatores podem afetar diretamente o cumprimento das obrigações estabelecidas. Esses fatores incluem riscos legais, financeiros, operacionais, e até sociais, os quais, se não devidamente tratados, podem resultar em prejuízos significativos para a Administração e para a sociedade.

A **análise de riscos**, nesse contexto, tem um papel fundamental: ela visa identificar, avaliar e tratar os riscos inerentes a cada fase do processo licitatório e contratual, permitindo que as decisões sejam tomadas de forma informada e estratégica. Através de uma análise detalhada, é possível antecipar problemas, implementar medidas preventivas e garantir que eventuais falhas possam ser rapidamente corrigidas, minimizando impactos negativos.

Esse processo também fortalece a **transparência e a conformidade** do procedimento, pois ao mapear e tratar riscos de forma contínua, a Administração pública demonstra seu compromisso com o uso eficiente dos recursos públicos e o cumprimento dos princípios da **legalidade, moralidade e eficiência** previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. Além disso, a análise de riscos facilita o cumprimento das responsabilidades contratuais, tanto para a Administração quanto para o contratado, promovendo um ambiente de colaboração e confiança mútua.

Portanto, a implementação de um sistema eficaz de gestão de riscos nas contratações públicas não é apenas uma exigência legal, mas também uma prática estratégica indispensável para garantir o sucesso na execução de projetos públicos. O presente mapa de riscos visa fornecer um diagnóstico claro e detalhado dos potenciais riscos em cada etapa do processo, além de estabelecer diretrizes para tratá-los de maneira eficiente, contribuindo assim para a execução de contratos de forma segura, transparente e eficiente.

Para fins de análise dos riscos concernentes ao presente objeto deve ser considerada as seguintes disposições e parâmetros:



Do Mapa de Análise de Riscos para Contratação Pública

FASE PREPARATORIA

Item	Evento de Risco	Causa	Consequência	Medida de Mitigação	Nível do Risco	Probabilidade
1	Definição inadequada do objeto	Falta de detalhamento técnico no ETP	Retrabalho no projeto e atrasos	Revisão por equipe multidisciplinar	Alto	Média
2	Orçamento subestimado	Uso de parâmetros desatualizados	Licitação fracassada ou aditivos excessivos	Atualizar custos com SINAPI e INCC	Alto	Média
3	Ausência de estudos topográficos/solo	Levantamento insuficiente	Problemas de fundação e drenagem	Realizar sondagem e levantamento planialtimétrico	Alto	Alta
4	Cronograma irrealista	Planejamento sem considerar sazonalidade	Atrasos e sobrecustos	Ajustar cronograma conforme sazonalidade	Médio	Média
5	Estimativa incorreta de quantitativos	Erros nos memoriais de cálculo	Diferença significativa em medições	Conferência cruzada por revisores técnicos	Alto	Média
6	Falta de previsão de manutenção	Omissão no planejamento	Aumento de OPEX futuro	Incluir plano de manutenção preventiva	Médio	Baixa
7	Não observância da acessibilidade	Falta de revisão normativa	Risco de apontamento do controle externo	Checar contra NBR 9050 antes da licitação	Alto	Média
8	Impactos ambientais não considerados	Omissão de análise	Multas e paralisações	Exigir licenciamento e PGRCC	Alto	Baixa
9	Incompatibilidade entre anteprojeto e projeto executivo	Divergências em soluções técnicas	Necessidade de aditivos e atrasos	Compatibilização de projetos e validação prévia	Alto	Média





10	Alteração de equipe de planejamento	Rotatividade de servidores	Descontinuidade técnica	Designar equipe formalmente em portaria	Médio	Baixa
----	-------------------------------------	----------------------------	-------------------------	---	-------	-------

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Item	Evento de Risco	Causa	Consequência	Medida de Mitigação	Nível do Risco	Probabilidade
1	Restrição indevida à competitividade	Edital com exigências excessivas	Impugnações e anulação do certame	Revisão jurídica do edital	Alto	Baixa
2	Falhas no orçamento básico ou projeto de engenharia	Orçamento mal elaborado ou projetos incompletos	Contestações e orçamentos incorretos	Revisão técnica do PB e compatibilização de projetos	Alto	Média
3	Questionamentos jurídicos	Ambiguidade no edital	Suspensão do processo	Consulta prévia à Procuradoria	Médio	Média
4	Inabilitação por falhas formais	Documentos apresentados incorretamente	Redução da competitividade	Disponibilizar checklist de habilitação	Médio	Alta
5	Indícios de conluio	Concentração de lances suspeitos	Fraude à competitividade	Monitoramento eletrônico e comunicação ao TCU/CGU	Alto	Baixa
6	Recursos administrativos escassos	Edital pouco claro	Atrasos no processo	Redigir edital com critérios objetivos	Médio	Média
7	Baixa participação de empresas	Mercado pouco mobilizado	Menor competitividade	Publicar no PNCP e mídias oficiais	Médio	Baixa



8	Impugnação sobre visita técnica	Ausência de flexibilidade	Contestação de licitantes	Permitir declaração substitutiva	Baixo	Baixa
9	Falta de transparência da sessão	Problemas técnicos no sistema	Questionamentos posteriores	Uso do Compras.gov com registro eletrônico	Alto	Baixa

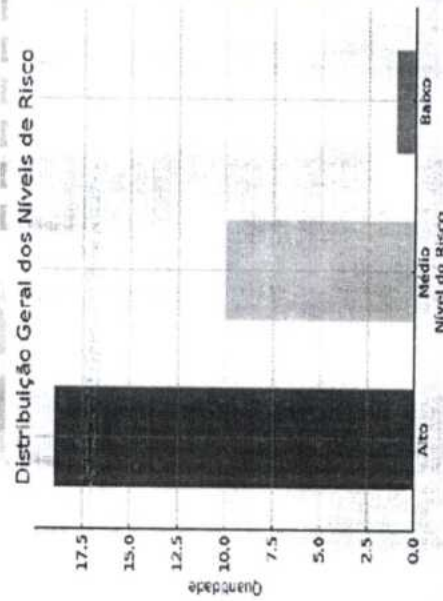
FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Item	Evento de Risco	Causa	Consequência	Medida de Mitigação	Nível do Risco	Probabilidade
1	Atrasos no cronograma	Planejamento inadequado da empresa	Prorrogação e sobrecurso	Acompanhamento com cronograma físico-financeiro	Alto	Alta
2	Fornecimento irregular de materiais	Falta de fornecedores confiáveis	Interrupções na obra	Exigir comprovação de logística	Alto	Média
3	Falta de mão de obra qualificada	Contratada sem capacidade técnica	Baixa qualidade da execução	Exigir atestados de capacidade técnica	Alto	Média
4	Descumprimento de normas de segurança	Falta de fiscalização	Acidentes e paralisações	Exigir PCMSO/PPRA e fiscalizar obra	Alto	Média
5	Variação de preços além do previsto	Oscilação de mercado	Pleitos de reequilíbrio	Cláusula de reajuste por índice oficial	Médio	Média
6	Paralisação da obra	Crise financeira da contratada	Obra inacabada	Garantia contratual e análise financeira	Alto	Baixa
7	Vandalismo ou furtos	Falta de vigilância	Prejuízo patrimonial	Reforço de segurança e materiais antivandalismo	Médio	Média
8	Defeitos construtivos após entrega	Má execução	Custos de reparo	Exigir garantia mínima de 5 anos	Alto	Baixa
9	Falhas de	Execução sem	Risco de interdição	Vistorias periódicas	Alto	Média

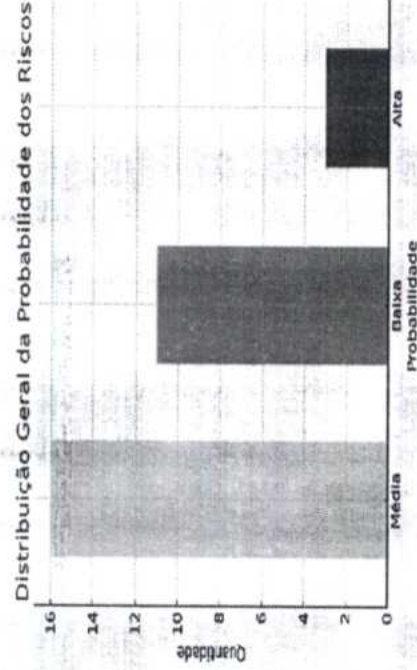


	acessibilidade	fiscalização adequada	Multas e sanções	durante a obra	
10	Impactos ambientais não mitigados	Falta de controle de resíduos		Cumprimento do PGRCC e fiscalização ambiental	Médio
					Baixa

**RESUMO DOS DADOS DO MAPA DE RISCOS
GRAFICO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DOS RISCOS**



Níveis de Risco
Alto: 18
Médio: 10
Baixa: 1



Probabilidade dos Riscos
Alta: 3
Média: 15
Baixa: 8





PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA

Definição dos Níveis de Risco



Baixo (Verde) — Risco com impacto reduzido e baixa probabilidade. Mesmo ocorrendo, não compromete significativamente o processo. Ex.: atraso pontual de documento sanável.

Médio (Amarelo) — Risco com impacto moderado ou probabilidade relevante. Pode exigir ajustes de cronograma/custos, ainda passível de mitigação sem comprometer o resultado.

Alto (Vermelho) — Risco com alto impacto e/ou alta probabilidade, capaz de comprometer o objeto, causar atrasos significativos ou sobrecustos relevantes.

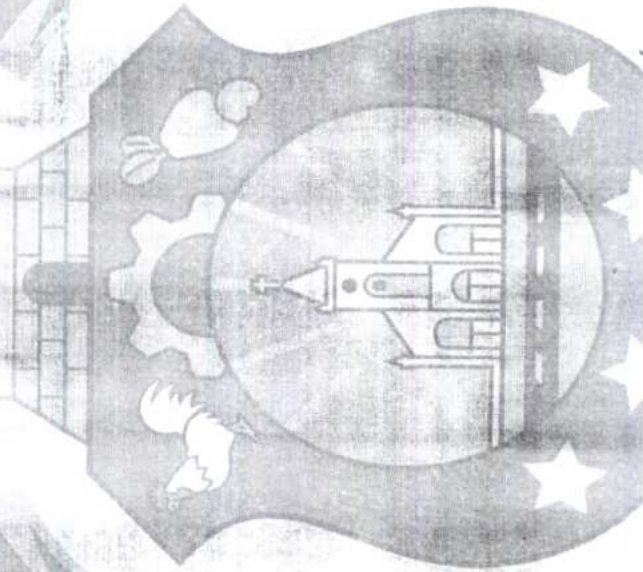
Definição das Probabilidades



Baixa (Verde) — Ocorrência improvável ou rara.

Média (Amarelo) — Ocorrência possível, mas não frequente.

Alta (Vermelho) — Ocorrência provável ou quase certa.



Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

Prefeitura de Horizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br





Responsabilidade pelos Riscos e Tratativa de Cada Fase

Responsáveis pela Gestão de Riscos

Os responsáveis pela gestão dos riscos podem variar de acordo com a fase e o tipo de risco, mas geralmente as responsabilidades estão divididas entre a **administração pública**, os **gestores de contrato**, os **fiscais** e os **fornecedores/contratados**. Abaixo, faço um detalhamento para cada fase do processo:

1. Fase de Planejamento

Responsáveis:

- **Equipe de Planejamento:** Responsável pela elaboração do **Projeto Básico**, análise de custos e especificações.
- **Assessoria Jurídica:** Para garantir que o planejamento esteja conforme as normativas legais.
- **Órgão Gestor de Contrato:** Para revisar e aprovar o planejamento geral.

Tratativa dos Riscos:

- **Metodologia:**
A análise de riscos no planejamento deve ser realizada por uma equipe multidisciplinar, composta por especialistas técnicos, financeiros e jurídicos. O planejamento deve incluir uma análise SWOT (Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças) para identificar riscos externos e internos, como mudanças de mercado ou falhas nos requisitos do contrato.
- **Procedimentos:**
 1. **Identificação e Análise de Riscos:** Levantamento dos riscos associados a falhas de especificação, previsão de imprevistos, custos e cronogramas.
 2. **Adoção de Medidas Preventivas:** Definição de cláusulas contratuais de reserva para contingências e revisão de custos para garantir que todos os riscos possíveis sejam cobertos.
 3. **Inclusão de cláusulas flexíveis:** Como cláusulas de reajuste de preços, prazos para revisão de custos e ajustes em caso de modificações no objeto.

2. Fase de Julgamento

Responsáveis:

- **Equipe de Licitação:** Responsável pelo cumprimento dos critérios de habilitação.
- **Assessoria Jurídica:** Para garantir que o julgamento siga as normas legais e que não haja impugnações ou questionamentos judiciais.
- **Gestor de Contrato:** Para assegurar que a contratação atenda aos critérios estabelecidos no planejamento e no edital.



Tratativa dos Riscos:

- **Metodologia:**

A equipe de licitação deve seguir uma metodologia de julgamento clara e objetiva, baseada nos **critérios de seleção** definidos em edital no que se refere a habilitação dos proponentes. Enquanto o corpo técnico da engenharia deve realizar uma análise de julgamento de forma clara e objetiva no que tange aos critérios técnico e financeiro. A análise pode envolver uma **matriz de avaliação de riscos** para verificar a viabilidade das propostas em comparação com as condições reais do mercado e as especificações exigidas.

- **Procedimentos:**

1. **Avaliação das Propostas:** Análise rigorosa das propostas técnicas e financeiras, com auditoria interna para garantir a transparência.
2. **Verificação de Regularidade:** Garantir que a documentação de habilitação esteja completa e válida, verificando a regularidade fiscal, trabalhista e financeira do contratado.
3. **Auditoria do Processo:** Realizar auditoria do processo de licitação para garantir que a classificação das propostas esteja conforme o edital e não haja erros materiais ou subjetivos.
4. **Atendimento às Impugnações:** Proceder com a resolução de impugnações, se existirem, garantindo a transparência e a legitimidade do julgamento.

3. Fase de Execução e Fiscalização

Responsáveis:

- **Gestor do Contrato (Responsável pelo acompanhamento do cumprimento do contrato):** Responsável pela fiscalização da execução do contrato.
- **Fiscal do Contrato (Gestor Técnico):** Responsável pela verificação da execução técnica e da qualidade do objeto contratado.
- **Contratado:** Responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.
- **Assessoria Jurídica:** Responsável por assegurar que as cláusulas contratuais sejam cumpridas conforme o previsto.

Tratativa dos Riscos:

- **Metodologia:**

A metodologia de gestão de riscos nesta fase deve envolver **monitoramento contínuo**, **auditoria** e **acompanhamento sistemático** das entregas do contratado. Um plano de **gestão de riscos operacionais** deve ser elaborado para tratar qualquer desvio de padrão. As ferramentas como **controle de qualidade** e **auditorias periódicas** devem ser empregadas para monitorar a execução. Além disso, a equipe de fiscalização deve ser treinada para identificar e atuar rapidamente diante de falhas, acidentes ou irregularidades.

- **Procedimentos:**



1. **Acompanhamento e Fiscalização:** O gestor do contrato e o fiscal devem realizar reuniões periódicas com o contratado para verificar o andamento da execução.
2. **Controle de Qualidade:** Inspeções regulares de conformidade com o Projeto Básico e com as condições técnicas exigidas.
3. **Gestão de Alterações:** Qualquer alteração no projeto ou no objeto deve ser devidamente registrada e justificada, sendo necessária autorização prévia da Administração Pública.
4. **Planejamento de Correção:** Caso ocorra falha, como vícios ou defeitos, o gestor deve solicitar as devidas correções em tempo hábil, conforme o contrato.
5. **Aplicação de Penalidades:** Caso os prazos não sejam cumpridos ou a qualidade seja comprometida, o gestor deve aplicar as penalidades previstas em contrato (multas, rescisão, etc.).
6. **Acompanhamento de Pagamentos:** O responsável deve garantir que as condições de pagamento sejam observadas conforme a execução do contrato.
7. **Relatórios Periódicos:** O fiscal deve emitir relatórios periódicos sobre o andamento da execução, alertando para qualquer risco identificado.
8. **Inspeções e Auditorias:** Realizar auditorias regulares nas entregas, no cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas, e na qualidade dos materiais ou serviços fornecidos.
9. **Ações Corretivas e Preventivas:** O gestor deve estabelecer um plano para atuar frente a qualquer risco de não cumprimento do contrato, adotando medidas corretivas e preventivas.
10. **Tratamento de Reclamações:** O fiscal deve ser responsável por registrar e tratar todas as reclamações ou problemas reportados pela Administração ou por terceiros, solucionando de forma ágil e eficaz.
11. **Monitoramento das Penalidades:** Verificação da aplicação de penalidades por descumprimento das cláusulas contratuais.



Metodologia Geral de Tratamento de Riscos

1. Identificação dos Riscos:

Em cada fase, é importante que a equipe envolvida realize uma **identificação contínua** dos riscos, utilizando técnicas como **brainstorming**, **entrevistas com stakeholders**, **análise SWOT**, **checklists de conformidade** e **auditorias internas**.

2. Análise e Avaliação dos Riscos:

Após identificar os riscos, deve-se realizar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa envolve priorizar os riscos com base no impacto e na probabilidade, enquanto a análise quantitativa pode incluir a utilização de **métodos probabilísticos** ou **matrizes de risco**.

3. Planejamento de Respostas:

Para cada risco identificado, o gestor deve definir estratégias de **mitigação**, **transferência** (ex.: seguro), **aceitação** ou **eliminação** do risco. A mitigação envolve ações preventivas, como cláusulas contratuais específicas ou auditorias frequentes.

4. Monitoramento e Controle:

Durante toda a execução, deve ser realizado o monitoramento contínuo, com a atualização regular dos **planos de mitigação** e o acompanhamento das ações corretivas e preventivas. Relatórios periódicos devem ser gerados e avaliados.

5. Documentação e Comunicação:

A documentação de todas as etapas de análise, tratativa e acompanhamento de riscos é essencial. Além disso, deve haver comunicação constante entre os **gestores**, **fiscais** e **contratados**, garantindo transparência e eficácia na gestão.

Horizonte/CE 6 de outubro de 2025.

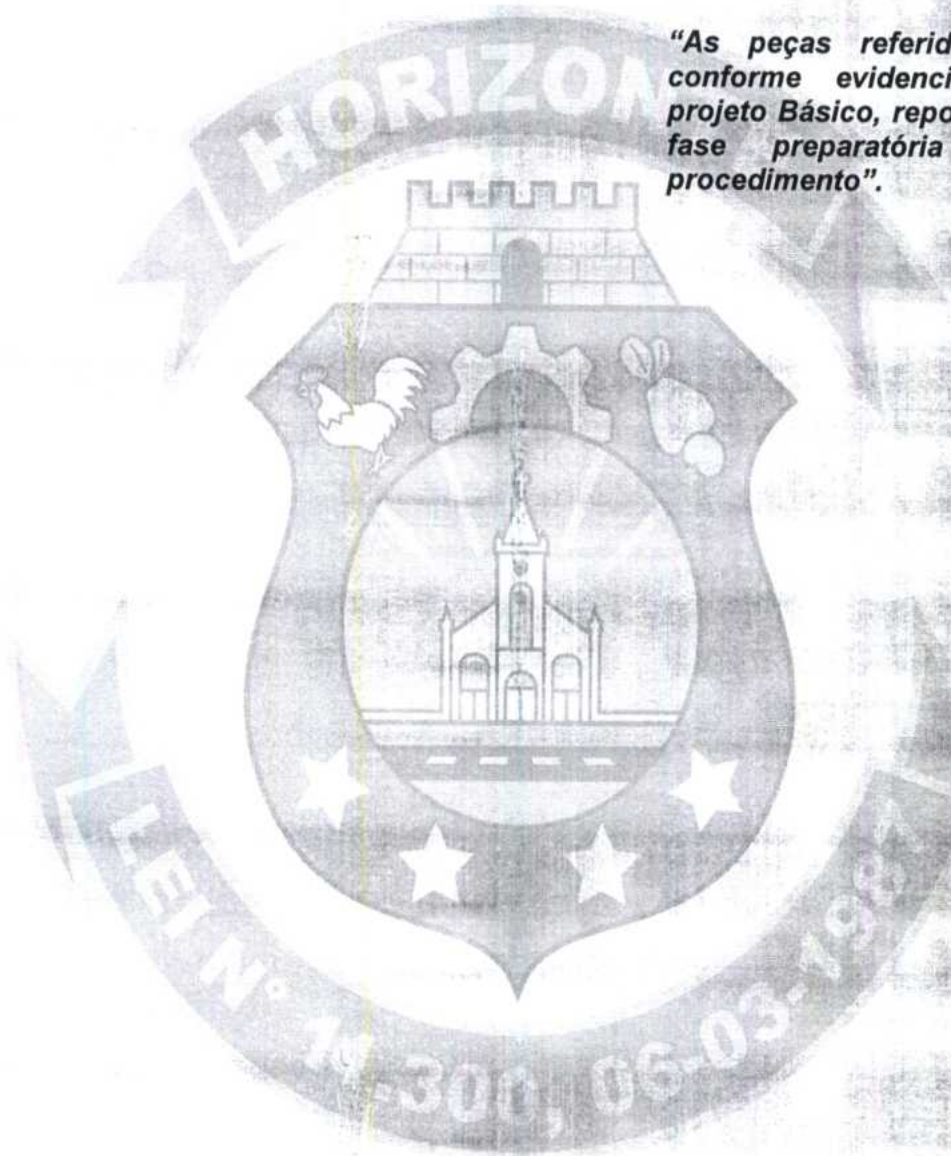
EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁV(EL)(IS) PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:	RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:
Paulo Marcelo de Lima Sousa Superintendente de Contratos	Ricardo Dantas Sampaio Secretário de Infraestrutura, Obras Públicas e Recursos Hídricos Ordenador de Despesas
Paulo Magno Nobre Brilhante Superintendente de Obras Engenheiro Civil	
Carlos Artur Carneiro Pinheiro Engenheiro Civil CREA-CE 337559	

"As peças referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio projeto Básico, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".



ANEXO V DO PROJETO BÁSICO
DFD ATUALIZADA

"As peças referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio projeto Básico, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".





ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

O(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE.

Processo: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.10.20.2

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

E-mail: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA NO BAIRRO MALCOZINHADO, DISTRITO SEDE, MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.	SERVIÇO	1	R\$	R\$
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA NA LOCALIDADE DE CAJUEIRO DA MALHADA, DISTRITO QUEIMADAS, MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.	SERVIÇO	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) dias.

OBSERVAÇÕES:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico do edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infelizmente e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.
- Anexar planilhas, composições de preços e demais informações exigidas no edital.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal





ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.10.20.2

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de Horizonte/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, HORIZONTE/CE - CEP 62.880-000, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, C.P.F. Nº _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** tombado sob o nº 2025.10.20.2 em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, assim como, a legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Projeto Básico – PB;
- b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A proposta de preços do contratado;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- f) Legislação Municipal regulamentadora - Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico, constante do anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), conforme proposta final do contratado.



3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado com base nos quantitativos e itens efetivamente executados, limitados aqueles previstos no Orçamento Detalhado da proposta vencedora.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do Contratado.

4.3. A fatura relativa aos serviços executados, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.3.1. A medição será realizada por mês, contados a partir do início efetivo dos serviços. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

4.3.2. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, com endereço na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, HORIZONTE/CE - CEP 62.880-000, CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5.

4.4. A documentação tratada no item 4.2 deste instrumento será a seguinte:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- g) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de Execução assinada pelo responsável técnico do contratado.

4.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o CONTRATADO será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento do CONTRATADO nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando o CONTRATADO assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência do CONTRATADO na execução dos serviços.

4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

VP = Valor da Parcela em atraso

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

4.8. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimativo da licitação.

5.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI JULHO/2025 (SEM DESONERAÇÃO); SEINFRA 28 (SEM DESONERAÇÃO); ORSE JUNHO /2025, DATA BASE JULHO/2025.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pela variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

5.9.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.



5.9.2. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2. O prazo de vigência será prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

6.3. O prazo de execução da obra e ou dos serviços de engenharia será de **180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA O ITEM 01 E 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA O ITEM 02** de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução e ou forma de fornecimento, conforme o caso, e o modelo de gestão contratual será aquele definido no Projeto Básico do procedimento e no Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições de fornecimento, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.

7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas resultantes do presente objeto correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

ITEM	ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
1	06	01	15 451 0007 1.067 – Construção, ampliação e reforma de equipamentos urbanos.	1706000000 1500000000	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.586.151,70
2			15 451 0007 1.067 – Construção, ampliação e reforma de equipamentos urbanos.	1706000000 1500000000	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.027.307,76
= VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 2.613.459,46

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES



9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da proposta adjudicada.

9.2. São obrigações do **CONTRATADO**, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



9.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.2.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.2.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.2.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.2.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.2.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.2.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



- 9.2.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.2.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.2.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 9.2.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, os documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.2.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.2.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.2.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.2.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
 - c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.2.37.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.2.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do



Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.2.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.2.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.2.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.2.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.2.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.2.40. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.



9.2.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.2.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.2.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de regularização dos serviços e atividades concluídas.

9.2.44. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

9.2.44.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções constantes no Anteprojeto, Estudo Técnico Preliminar e/ou Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.2.45. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.3. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

9.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos;

9.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

9.3.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

9.3.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.3.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Horizonte/CE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.3.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.3.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.3.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

9.3.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.3.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.3.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.3.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.3.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.3.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.3.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.4. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



9.4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.4.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.4.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.4.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.4.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.4.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9.5. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.5.1. O local, forma e prazo de entrega/execução do objeto serão aqueles definidos no Projeto Básico do Edital.

9.5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.5.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e definitivo serão aquelas constantes do Projeto Básico do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao Projeto Básico do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO



11.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade **[caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia]**, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, correspondente a R\$ ____ (____).

11.2. Em se tratando da modalidade **seguro-garantia**, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, haja vista os tramites quanto a verificação do adimplemento, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida pela Administração, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico.

11.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Projeto Básico, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Projeto Básico e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
m) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
n) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
o) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
p) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
q) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
r) Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



s) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do órgão pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
t) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
u) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
v) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
w) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
x) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.2. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Projeto Básico do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município – DOM) e no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.



17.4. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Horizonte, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte - CE, ____ de ____ de ____.

Ricardo Dantas Sampaio
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA,
OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS
HÍDRICOS
CONTRATANTE

EMPRESA: ____
Sr(a). ____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____